



ATO CONVOCATÓRIO Nº: 005/2018

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

DISPOSITIVO: PEDIDO DE COTAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: NÚCLEO DE MEDICINA NUCLEAR - IHB

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Social Autônomo, **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE - IHB**, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade “Pedido de Cotação”, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHB), publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Ato Convocatório é a Seleção de Fornecedores para aquisição de **FONTES RADIOATIVAS PADRÃO**, a serem utilizadas para calibração de equipamentos do Núcleo de Medicina Nuclear do IHB, consignado em ata, conforme as Especificações Técnicas, Anexo I, que é parte integrante deste Ato Convocatório, para atender à demanda do Núcleo de Medicina Nuclear do IHB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O IHB é uma unidade de saúde que atende, exclusivamente, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Tem como finalidades a Assistência aos pacientes, a promoção de Ensino e Pesquisa e a Gestão. Presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública.

3.2. O Núcleo de Medicina Nuclear (NMN) do IHBDF é a unidade de referência para assistência aos usuários do SUS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), na área de Medicina Nuclear.



3.3. O Quarto Terapêutico do IHB está em fase final de adequação estrutural. Após a sua conclusão, poder-se-á requerer à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) a Autorização de Operação, a fim de que possa retomar suas atividades no que tange às Terapias com Radioisótopos.

3.4. As Fontes Radioativas Padrão são insumos necessários para a calibração dos equipamentos do NMN/IHB. Ademais, a Norma NN 3.05 da CNEN determina que o serviço de Medicina Nuclear possua as referidas fontes para que possa operar.

3.5. A falta das referidas Fontes Radioativas impossibilita a obtenção da Autorização de Operação junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), órgão fiscalizador vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) do Governo Federal.

3.6. Frente às inúmeras decisões judiciais que determinam que a SES-DF providencie tratamentos para os pacientes que têm indicação de internação para tais terapias e, como não há Quarto Terapêutico disponível na rede pública de saúde para terapia com radioisótopos que atendam às Normas da CNEN, a SES-DF se vê obrigada a contratar empresas privadas para a realização de tais procedimentos, dispondo de quantias consideráveis para garantir as referidas terapias, quando poderia disponibilizá-las com maior eficiência, menores custos e de maneira regular no IHB. Há urgência em disponibilizar à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) terapias com radioisótopos sob regime ambulatorial e, principalmente, sob internação hospitalar.

3.7. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se por ser essencial, urgente e necessária para a prestação dos serviços assistenciais aos pacientes. São insumos estratégicos que, em última análise, propiciam o suporte às ações de saúde, que têm por finalidade aliviar sintomas, tratar e/ou estabilizar doenças, prevenir complicações e evitar recidivas.

3.8. Tais insumos radioativos deverão ser adquiridos de maneira esporádica, obedecendo as características físicas de isótopos, conforme descrito no ANEXO I.

3.9. Os insumos são utilizados no Controle de Qualidade dos instrumentos de medição de Radiação, nas geometrias e energias compatíveis com as práticas autorizadas, conforme exigência da Norma NN 3.05 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).



3.10. Há exigência de Controle de Qualidade dos instrumentos de medição de Radiação, nas geometrias e energias compatíveis com as práticas autorizadas, conforme preconiza a Norma NN 3.05 da CNEN.

3.11. Tais insumos são de uso exclusivo do serviço de medicina nuclear e não poderão ser compartilhados sob nenhuma circunstância com outros serviços de medicina nuclear (Norma NN 3.05).

3.12. A calibração dos instrumentos de medição de radiação permitirá adequada administração de atividades radioativas aos pacientes atendidos no NMN do IHB, assim como controle de qualidade dos Monitores de Radiação (Taxa de Exposição e de Contaminação).

3.13. O produto é considerado insumo essencial para calibração de equipamento médico-hospitalar do Calibrador de Doses (Curiômetro) e dos Monitores de Radiação instalados no NMN do IHB.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no ANEXO I.

5. DO PEDIDO

5.1. Será enviado pelo IHB, por pessoal qualificado, via endereço eletrônico informado pelo fornecedor na proposta, por meio do documento “Ordem de Fornecimento”.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento, direcionado ao **NÚCLEO DE MEDICINA NUCLEAR**, por empresa habilitada pela CNEN para o referido transporte.

6.1.1. O responsável pela entrega dirigir-se-á ao local indicado munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;



6.1.2. O local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

6.2. A aquisição dos referidos insumos contempla a entrega, incluindo transporte desses produtos até o local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade da empresa transportadora.

6.3. O fornecedor deverá entregar os produtos em até 90 (noventa) dias quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4. O fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Ato Convocatório ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório.

6.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

6.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do insumo;
- c. O Radioisótopo e o nome comercial, quando se aplicar;
- d. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- e. A quantidade e/ou atividade radioativa correspondente a cada lote;
- f. A data de calibração do insumo radioativo correspondente a cada lote, quando couber.

6.5.2. Os Certificados de Calibração das Fontes Radioativas deverão acompanhá-las e serem entregues no ato da entrega.

6.5.3. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:



- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação/calibração, número do lote, número do registro do produto (quando couber);
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem ser identificadas com símbolo internacional de radiação ionizante;
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz);
- d. A atividade radioativa correspondente a cada lote;
- e. A data de calibração correspondente a cada lote, quando se aplicar.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os insumos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deve possuir credenciamento junto a CNEN para operar com material radioativo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

9.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial e/ou descrição do insumo radioativo, a marca, a atividade radioativa entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.



9.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

9.3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - CEP: 70.335-900

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

9.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do ANEXO I do Ato Convocatório.

10.2. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.



10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Apêndice I do Ato Convocatório e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.6. A qualidade do(s) produto(s) entregue(s) deverá ser garantida pelo Fornecedor, mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

10.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s) ou em processo de registro, desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 70 (setenta) dias, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

10.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, embalagens e demais encargos.

10.12. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a



responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

10.13. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.14. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório e desta Especificação Técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório.

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório.

11.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

11.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;



12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrados.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

- 12.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;



12.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3. A penalidade de multa será aplicada pela IHB.

12.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

12.4. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

12.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

12.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

12.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

12.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

13. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.



14. CREDENCIAMENTO

14.1. Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento de contatos através do telefone (61) 3315-1300 ou e-mail: ihb.compras.materiais@gmail.com.

15. ENVIO DAS PROPOSTAS

15.1. A participação nesta Seleção de Fornecedores dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preços, através do endereço eletrônico ihb.compras.materiais@gmail.com ou pessoalmente no IHB, no prazo de até 15 dias a contar do dia de publicação do Ato Convocatório.

15.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

15.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

15.4. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

16. PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada por meio do endereço eletrônico ihb.compras.materiais@gmail.com ou entregue pessoalmente no IHB e de deverá conter obrigatoriamente:

16.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

16.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

16.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;



16.3. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no ANEXO II.

17. DA SELEÇÃO

17.1. A seleção objeto deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

17.1.1. O recebimento das propostas comerciais dar-se-á conforme prazo estabelecido neste Ato Convocatório;

17.1.2. Após selecionadas as propostas pelo IHB, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item. Poderão também, quando de interesse do IHB seguir os critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

18.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

18.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

18.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS



19.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

19.1.1. Quando necessário, o IHB solicitará o envio da proposta via e-mail.

19.2. A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d. Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;



- k. Os fornecedores deverão observar o Modelo padrão constante no Anexo II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do endereço eletrônico ihb.compras.materiais@gmail.com para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

21. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

21.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

21.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



Identificação do responsável pela elaboração do Ato Convocatório:

Jansen Roger Sousa Rodrigues

Administrador

Matrícula: 1.442.937-3

Identificação do responsável da área técnica:

Rodrigo Guimarães Furtado

Médico Nuclear

Matrícula: 014.902-2

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Ato Convocatório.

Dulcilene Claudia Xavier

Instituto Hospital de Base

Diretora Vice-Presidente

Autorizo o presente Ato Convocatório, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.

Ismael Alexandrino

Instituto Hospital de Base

Diretor-Presidente

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2018.



ANEXO I

FONTES RADIOATIVAS PADRÃO					
ITEM	SES	BR	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	35396	425687	COMPOSIÇÃO: FRASCO EM PLÁSTICO COM 5MCI (185 MBQ) DE COBALTO-57. TAMANHO/CAPACIDADE:20 ML	1	UNIDADE
2	35395	425698	COMPOSIÇÃO: FRASCO EM PLÁSTICO COM 250±50 MICROCI (9,25±1,85 MBQ) DE BÁRIO-133. TAMANHO/CAPACIDADE:20 ML	1	UNIDADE
3	35397	425693	COMPOSIÇÃO:FRASCO EM PLÁSTICO COM 200±50 MICROCI (7,4 MBQ ± 1,85MBQ) DE CÉSIO-137. TAMANHO/CAPACIDADE:20 ML	1	UNIDADE

Observações:

- 1. Estimativa de reposição do item 1:** *Quando atingir 500 microCi (18,5 MBq) - 10% da atividade radioativa inicial; em aproximadamente 903 dias.*
- 2. Estimativa de reposição do item 2:** *Quando atingir 100 microCi (3,7 MBq) - 40% da atividade radioativa inicial; em aproximadamente 13 anos.*
- 3. Estimativa de reposição do item 3:** *Quando atingir 100 microCi (3,7 MBq) - 50% da atividade radioativa inicial; em aproximadamente 30 anos*



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

1. PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Instituto Hospital de Base

ATO CONVOCATÓRIO N° ___/___ AQUISIÇÃO DE FONTES RADIOLÓGICAS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de medicamentos, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 3) O prazo de entrega do medicamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.



- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.
- 6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
 - Nome e número do Banco:
 - Agência:
 - Número da conta concorrente:
- 9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



ATO CONVOCATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FONTES RADIOLÓGICAS N.º 005/2018

DATA: ___/___/___

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATO: _____ E-MAIL: _____

ITEM	CODIGO SES	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	REGISTRO ANVISA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01								
02								
03								
04								
05								
06								